PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 147 de 1.953.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei,

Artº. 1º - Fica alterado o artigo 9º da lei nº 143, de 3o de Maio do corrente ano que passa a ter a seguinte redação:-

Artº. 9º - A calçada (passeio) será pavimentada com - mosaico tipo português (Petit Pavê), ficando a cargo do senhor Prefeito Municipal, a escolha das cores e das pedras a serem - utilizadas, assim como, das figuras ou desenhos que deverão ser modelados nos passeios.-

Artº. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução da pavimentação da calçada de que trata esta lei, fica - aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$..... Cr$.1oo.ooo,oo (cem mil cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes do exercicio.

Artº. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, 25 de Agosto de 1.953

Dr. LAURO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

ALTINO PINHEIRO-CONTADOR
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
DA SECRETÁRIA